

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

6

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

OBRA: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ARENINHA DO PUTIÚ

ENDEREÇO: RUA CEL RIBEIRO MONTENEGRO, SN, ARENINHA DO PUTIÚ -
BATURITÉ - CE

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE


TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 145640-7

DEZEMBRO DE 2019

12/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ARENINHA



Este documento apresenta:

[1] A composição do BDI	Assinado pelo RT pelo Orçamento
[2] A declaração informativa referente ao ISS utilizado no cálculo do BDI	
[3] A declaração referente ao Regime de Execução.	Assinado pelo Gestor do Contrato
[4] A declaração de qual é o orçamento mais adequado para a Adm. Pública.	

ESCOLHA Construção de Edifícios

1 Cálculo do BDI

Fórmula utilizada no cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI SEM DESONERAÇÃO	18,64%
<i>Verificar se este BDI está adequado.</i>	

O Orçamento é Desonerado?	SIM
<i>Com a CPRB 4,5% o BDI ADOPTADO é:</i>	24,52%

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,00%
S + G	Seguro e garantia	0,80%
R	Risco	0,97%
DF	Despesas financeiras	0,59%
L	Lucro	7,34%
I	Impostos	4,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	1,00%


 Resp. Tec. Orçamento
TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO - CREA/CE 334036

2 Declarações de responsabilidade do gestor municipal

2.1 Declaração informativa referente ao ISS

A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:

2,00%

A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra (excluindo-se os valores equivalentes aos materiais não produzidos em canteiro):

50,00%

2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

O Orçamento Desonerado é mais adequada para a Administração Pública que o Não Desonerado.

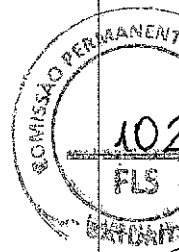
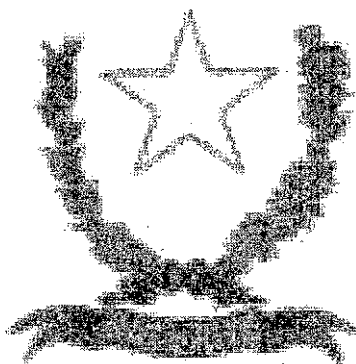
2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

O regime de execução da obra em tela será:

EPG - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Ratificamos o BDI adotado.


 Gestor do Contrato
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

7

ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ARENINHA DO PUTIÚ

**ENDEREÇO: RUA CEL RIBEIRO MONTENEGRO, SN, ARENINHA DO PUTIÚ -
BATURITÉ - CE**


RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 146640-2

DEZEMBRO DE 2019



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ARENINHA DO PUTIÚ	DATA:	12/12/2019	BDI:	24,52%	
LOCAL:	RUA CEL. RIBEIRO MONTENEGRO, S/N, ARENINHA DO PUTIÚ - BATURITÉ/CE	FORMA:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SEINFRA:	028,1 COM DESENERAÇÃO	85,20%		12/2018
UNIDADES:	1.0UND					
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 77.410,11					

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	TOTAL	16,80	16,80

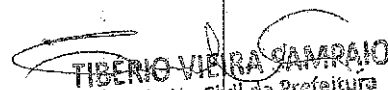
B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,97	16,84

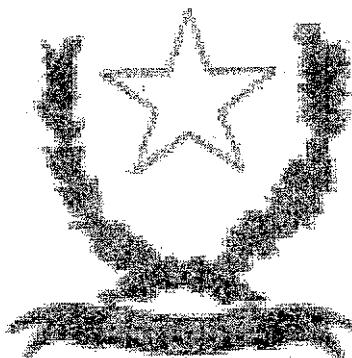
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Retenção Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	15,41	11,86

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	8,02	3,19

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D


TIBÉRIO VIEIRA SAMRAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334035/CE
MATRÍCULA 146640-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

8

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ARENINHA DO PUTIÚ

ENDEREÇO: RUA CEL RIBEIRO MONTENEGRO, SN, ARENINHA DO PUTIÚ -
BATURITÉ - CE

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRICULA 146740-2

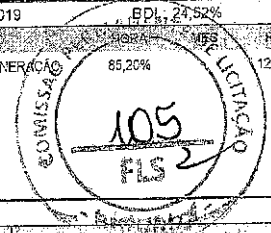
DEZEMBRO DE 2019



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

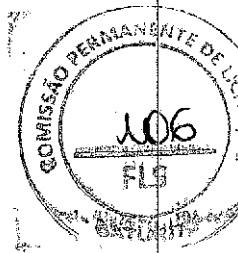
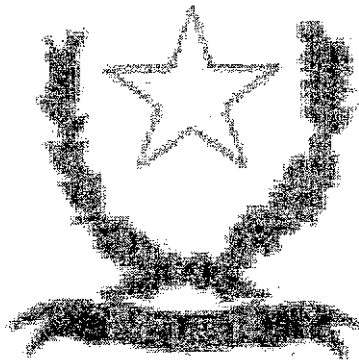
OBRA:	URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ARENINHA DO PUTIÚ
LOCAL:	RUA CEL. RIBEIRO MONTENEGRO, S/N, ARENINHA DO PUTIÚ - BATURITÉ/CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
UNIDADES:	1.0UND
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 77.410,11

DATA:	12/12/2019	BDI:	27,52%
FONTE:	VERSAO	MES:	REF:
SEINFRA:	028.1 COM DESONERACAO	85,20%	12/2018



ITEM	DESCRICOAO	VALOR (R\$)	MES			Total parcela
			1	2	3	
1	SERVICOS PRELIMINARES	1.485,02	100,00 %			100,00 %
			1.485,02			1.485,02
2	MOVIMENTO DE TERRA	4.436,86	100,00 %			100,00 %
			4.436,86			4.436,86
3	FUNDAÇÕES	5.802,43	100,00 %			100,00 %
			5.802,43			5.802,43
4	PAREDES E PAINAIS	4.141,84		70,00 %	30,00 %	100,00 %
				2.899,29	1.242,55	4.141,84
5	REVESTIMENTO	3.190,05		40,00 %	60,00 %	100,00 %
				1.276,02	1.914,03	3.190,05
6	PISO	25.395,83	30,00 %	30,00 %	40,00 %	100,00 %
			7.618,75	7.618,75	10.158,33	25.395,83
7	INSTALACOES ELÉTRICAS	11.418,96	20,00 %	50,00 %	30,00 %	100,00 %
			2.283,79	5.709,48	3.425,69	11.418,96
8	PINTURA	1.336,25		40,00 %	60,00 %	100,00 %
				534,50	801,75	1.336,25
9	URBANIZACAO	4.959,57		30,00 %	70,00 %	100,00 %
				1.487,87	3.471,70	4.959,57
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	15.243,30	34,79 %	31,40 %	33,81 %	100,00 %
			5.300,14	4.786,40	5.156,76	15.243,30
		77.410,11	26.929,93	24.312,91	26.167,81	77.410,11
			26.929,93	51.242,30	77.410,11	


TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 334036/CE
 INSCRIÇÃO 145640-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

9

CURVA ABC

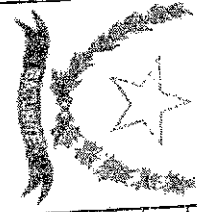
OBRA: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ARENINHA DO PUTIÚ

ENDEREÇO: RUA CEL RIBEIRO MONTENEGRO, SN, ARENINHA DO PUTIÚ -
BATURITÉ - CE

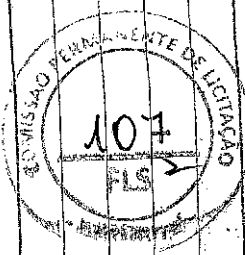
RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 146740-2

DEZEMBRO DE 2019



ORÇAMENTO - CURVA ABC



TIBERIO VIEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 MÚN. CREA 334056/CE
 MATRÍCULA 146640-2

DATA: 12/12/2019
 BDI: 2,52%

OBRA: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA AREINHA DO PUTU
 LOCAL: RUA GEL. RIBEIRO MONTENEGRO, S/N, AREINHA DO PUTU - BATURITÉ/CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
 UNIDADES: 1.00UNO
 VALOR POR UNIDADE: R\$ 77.410,11

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	UNIDADE
C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIOJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	275,10	33,11	9.109,56	14,651	A
C4870	LUMINÁRIA FECHADA (1 UNIDADE) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9,0M, ALTURA LIVRE 7,5M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W, INCLUSIVE O POSTE	SEINFRA	6,00	1.494,32	8.965,92	14,422	A
C3449	MEIO FIO PRE MOLDADO (0,07X0,30X1,00)m CRE UNIFORMEMENTE	SEINFRA	397,83	19,85	7.813,43	12,568	A
C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	13,03	441,99	5.759,13	9,264	B
C3439	BANCO EM "U" SI/ENCOSTO E C/ TIOLO APARENTE	SEINFRA	21,00	236,17	4.959,57	7,977	B
C3860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	SEINFRA	48,40	80,42	3.892,33	6,261	B
C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	8,45	368,38	3.112,81	5,007	B
C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI/PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	97,08	27,67	2.686,20	4,321	B
C0073	ALVENARIA DE TIOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP = 10cm (1:2:8)	SEINFRA	53,52	43,65	2.336,15	3,757	B
C0366	BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,15m)	SEINFRA	4,77	431,62	2.068,83	3,311	B
C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	SEINFRA	1,18	1.247,33	1.471,85	2,357	B
C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	200,00	7,16	1.432,00	2,303	B
C4566	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 X 2,50 mm²	SEINFRA	8,00	127,63	1.021,04	1,642	B
C0611	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/ LUGAÇÃO CONDOMINIAL, Di= (40x40)cm	SEINFRA	6,08	157,37	944,22	1,518	B
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	82,08	9,29	762,52	1,226	B
C2898	PINTURA HIDRACOR	SEINFRA	1,18	534,57	630,79	1,014	B
C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARMADURA EM FERRO	SEINFRA	147,11	3,90	573,73	0,922	B
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	530,20	1,02	540,80	0,869	B
C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	97,08	5,19	503,85	0,810	B
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI/PENEIRAR, TRAÇO 1:4, PAREDE	SEINFRA	10,38	36,47	378,56	0,608	B
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI/PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP = 1,5cm	SEINFRA	4,95	73,06	361,65	0,591	B
C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	4,35	22,46	97,70	0,157	B
C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA					B



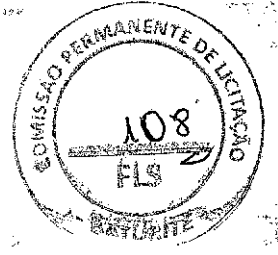
ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ARENINHA DO PUTU
 LOCAL: RUA CEL. RIBEIRO MONTENEGRO, S/N, ARENINHA DO PUTU - BATURITÉ/CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
 UNIDADES: 1.00UND
 VALOR POR UNIDADE: R\$ 77.410,11

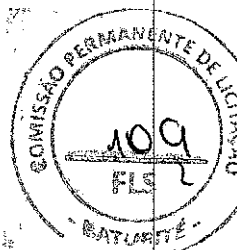
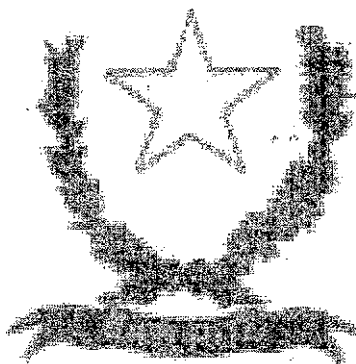
DATA: 12/12/2018 BDI: 24,52%
 FONTE: SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO 89,20%
 SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO 89,20% 12/2018

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMULADO	CL
C3208	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	SEINFRA	SERVICO	M3	16,67	5,11	85,18	0,1370	100,00	C

Subtotal até 100,00% 62.166,8
 Outros 15.243,3
 Valor total do Orçamento 77.410,1



TIBÉRIO VEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 334036/CE
 MATRÍCULA 146640-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

10

**ANOTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

OBRA: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ARENINHA DO PUTIÚ

**ENDEREÇO: RUA CEL. RIBEIRO MONTENEGRO, SN, ARENINHA DO PUTIÚ,
BATURITÉ - CE**

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE

TIBÉRIO VIEIRA CAMPAIO
Engenheiro Civil de Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 1417492

DEZEMBRO DE 2019

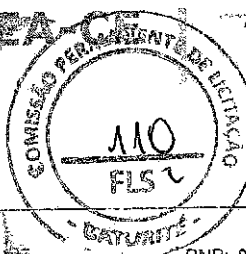


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190581171

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

1. Responsável Técnico
TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
 RNP: 0617307580
 Registro: 334036CE

2. Dados do Contrato
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**
PRAÇA PREFEITURA MUNICIPAL
 Complemento: **Bairro: CENTRO**
 Cidade: **BATURITÉ** UF: **CE** CEP: **62760000**
 ART Vinculada: **CE20180368079**
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **18/05/2018**
 Valor: **R\$ 5.700,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
RUA CEL. RIBEIRO MONTENEGRO Nº: **S/N**
 Complemento: **ARENINHA DO PUTIÚ** Bairro: **ZONA URBANA**
 Cidade: **BATURITÉ** UF: **CE** CEP: **62760000**
 Data de início: **18/05/2018** Previsão de término: **21/01/2020** Coordenadas Geográficas: **0,0**
 Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não especificado**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ** CPF/CNPJ: **07.387.343/0001-08**

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
17 - Execução		
80 - Projeto > TOS CONFEA -> ELETROTÉCNICA -> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -> DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO -> #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1.543,81	m2
80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.543,81	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> ELETROTÉCNICA -> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -> DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO -> #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1.543,81	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.543,81	m2
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> ELETROTÉCNICA -> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -> DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO -> #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1.543,81	m2
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.543,81	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ARENINHA LOCALIZADA NO BAIRRO DO PUTIÚ NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 _____ de _____ de _____
 Local data
 TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO - CPF: 047.503.723-58

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CNPJ: 07.387.343/0001-08

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor



Handwritten signature



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

REPÚBLICA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190581171

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

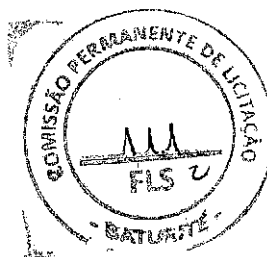
INICIAL

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 17/12/2019

Valor pago: R\$ 85,96

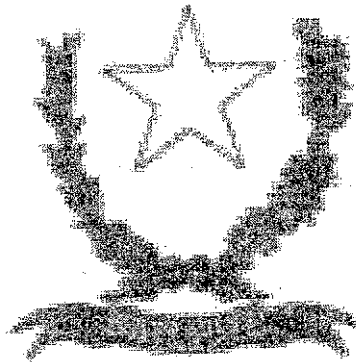
Nosso Número: 8213701501



TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Saturité
CREA 034056/CE
MATRÍCULA 146340-7

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: 265dD
Impresso em: 28/01/2020 às 09:32:18 por: ip: 138.99.94.6





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

11 PROJETOS GRÁFICOS

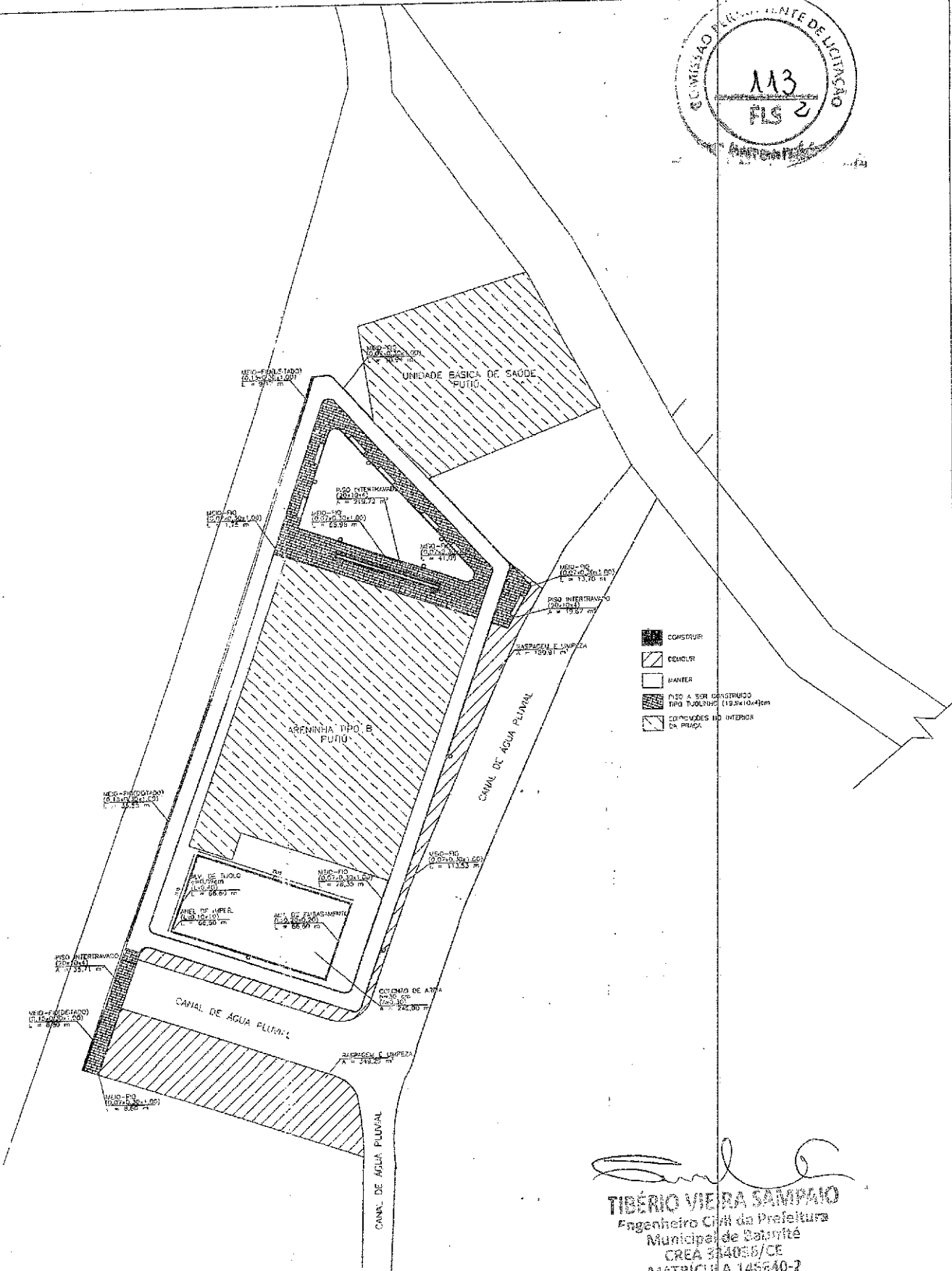
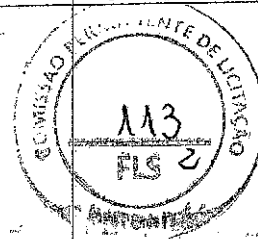
OBRA: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ARENINHA DO PUTIÚ

ENDEREÇO: RUA CEL. RIBEIRO MONTENEGRO, SN, ARENINHA DO PUTIÚ -
BATURITÉ - CE

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE

TIBÉRIO VIEIRA ZAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 140-F40-2

DEZEMBRO DE 2019

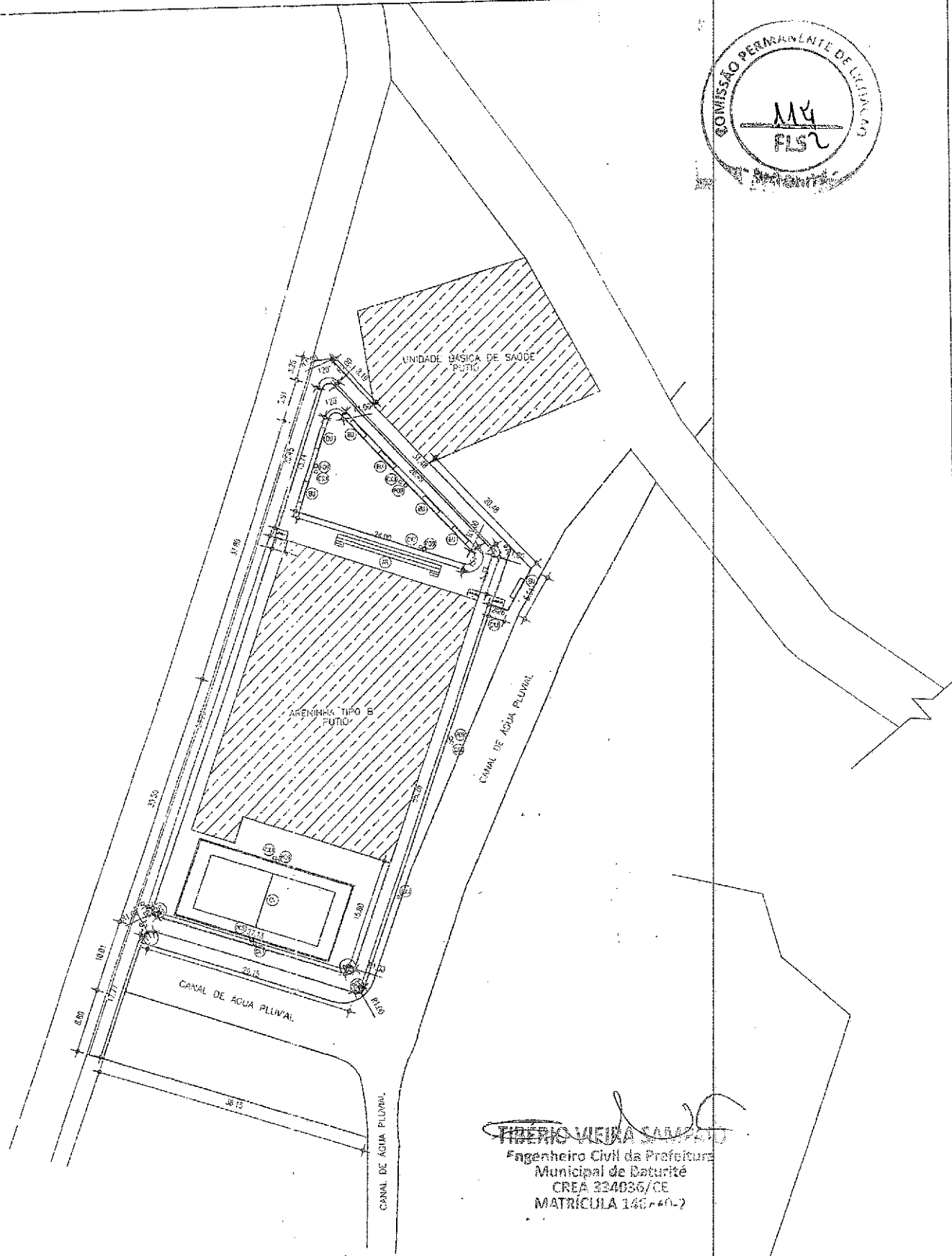
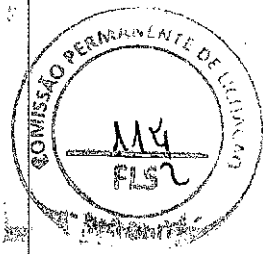




TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 334036/CE
 MATRÍCULA 145640-7

Prefeitura Municipal de Baturité


 Prefeitura Municipal de Baturité
 Praça da Matriz, S/N, Palácio Entra Rias,
 Baturité-CE | CEP: 62.760-000

ENDEREÇO DA OBRA					PRANCHA	
Urbanização do entorno da Areninha do Putu - Centro, Baturité - Ceará					01/04	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ESCALA	DATA	DESENHISTA	PROJETO ARQUITETÔNICO		
			Amor Bernardo A. Torres	Oliver Demalir/Construir/suati		

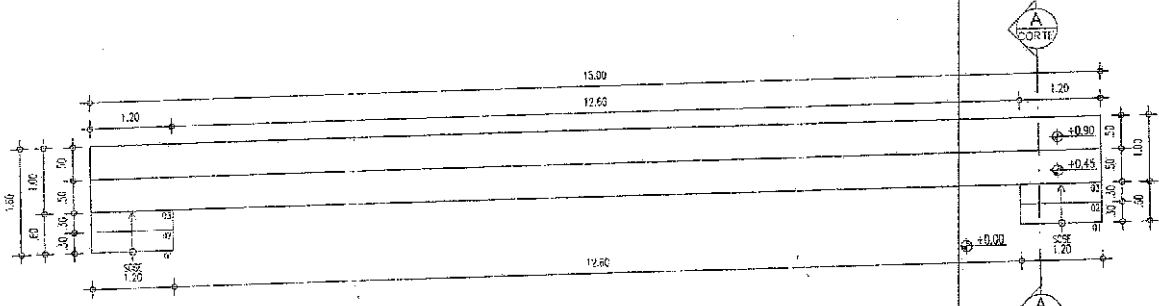
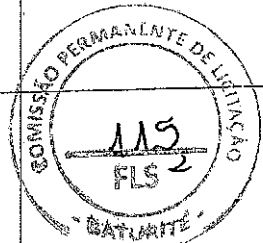



TIBÉRIO VIEIRA SAMPEY
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 324036/CE
 MATRÍCULA 146740-2

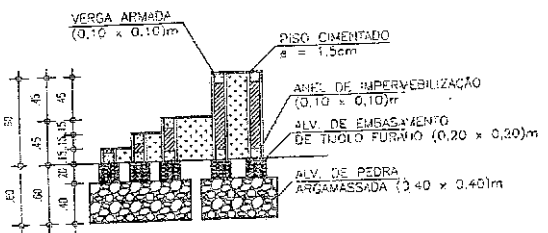
Prefeitura Municipal de Baturité


 Prefeitura Municipal de Baturité
 Praça da Matriz, S/N, Paçoço Entre Rios,
 Baturité-CE | CEP: 62.760-000

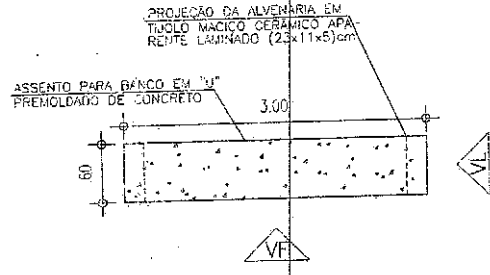
ENDEREÇO DA OBRA					PRANCHA
Urbanização do entorno da Areninha do Putiu - Centro, Baturité - Ceará					02/04
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ESCALA	DATA	DESENHISTA	PROJETO ARQUITETÔNICO	
Tiberio Vieira Sampey	1:200	02/10	Artur Bernardo Alai Torres	Planta Executiva	



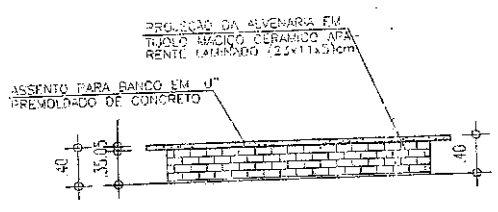
01 PLANTA BAIXA - ARQUIBANCADA (AR)
Escala 1:75



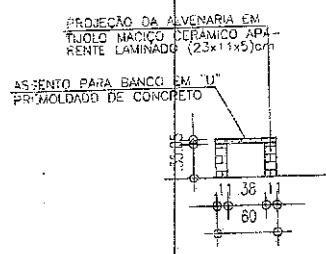
02 CORTE AA - ARQUIBANCADA
Escala 1:50



03 VISTA SUPERIOR BANCO EM "U" (BU)
Escala 1:50



04 VISTA FRONTAL BANCO EM "U" (BU)
Escala 1:50



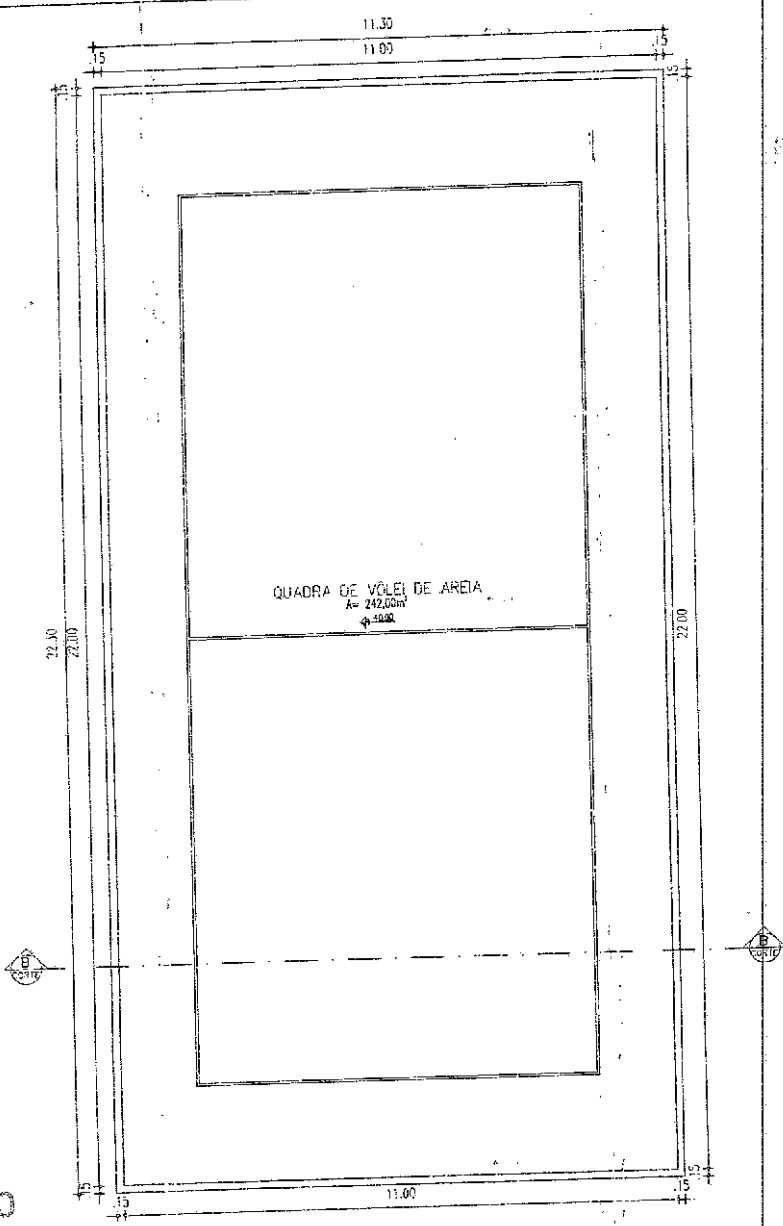
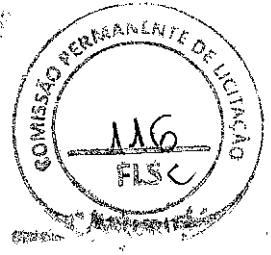
05 VISTA LATERAL BANCO EM "U" (BU)
Escala 1:50

TIDÉRIO VIEIRA SAMPÃO
Engenheiro Civil de Baturité
Municipal de Baturité
CREA 324036/CE
MATRÍCULA 145640-2

Prefeitura Municipal de Baturité
Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios,
Baturité - CE - CEP: 62.760-000

Prefeitura Municipal de Baturité

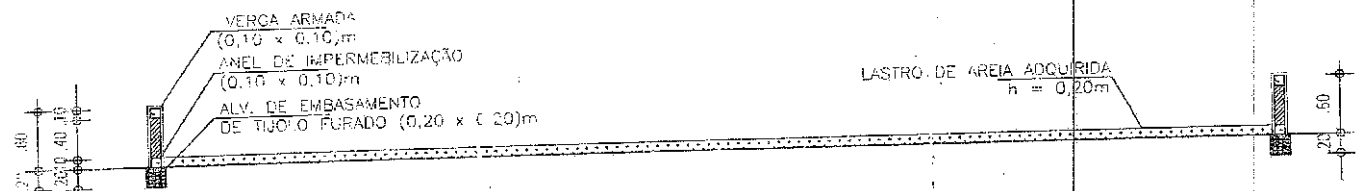
ENDEREÇO DA OBRA				PRANCHIA
Urbanização do entorno da Areninha do Putiu - Centro, Baturité - Ceará				03/04
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ESCALA	DATA	DESENHISTA	PROJETO ARQUITETÔNICO
			Artur Bernardo Almi Torres	Detalhes



QUADRA DE VÔLEI DE AREIA
 $A = 242,00m^2$
 $\phi = 10,00$

06 PLANTA BAIXA - QUADRA VÔLEI (OV)
 Escala 1:100

TIBÉRIO VEIRA SANTO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 334036/CE
 MATRÍCULA 246.240-2

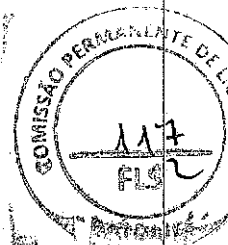
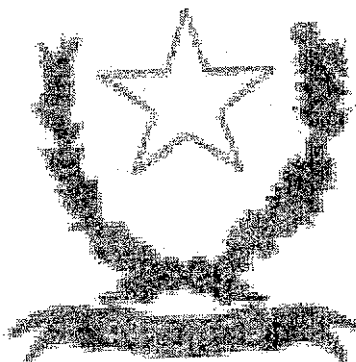


07 CORTE BB - QUADRA DE VÔLEI (OV)
 Escala 1:50

Prefeitura Municipal de Baturité



ENDEREÇO DA OBRA					PRANCHAS
Urbanização do entorno da Areninha do Putiu - Centro, Baturité - Ceará					04/04
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ESCALA	DATA	DESENHISTA	PROJETO ARQUITETÔNICO	
			Alan Almeida Alan Torres		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

12

MEMORIAL FOTOGRÁFICO FASE: LEVANTAMENTO

OBRA: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ARENINHA DO PUTIU

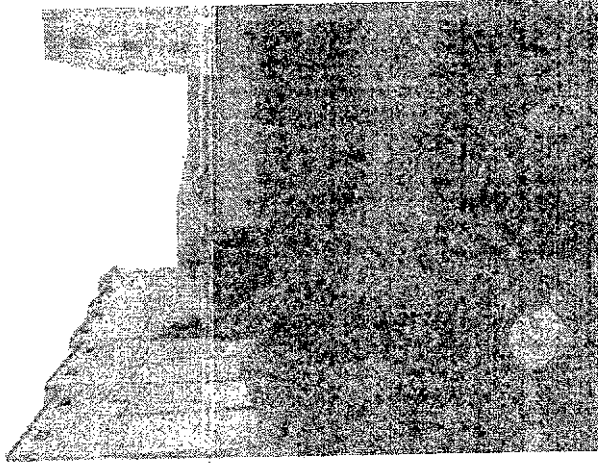
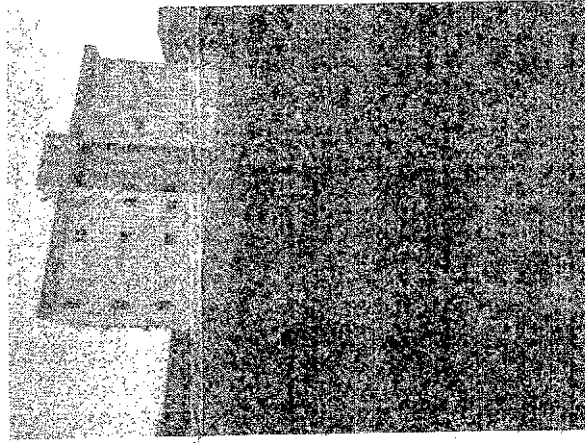
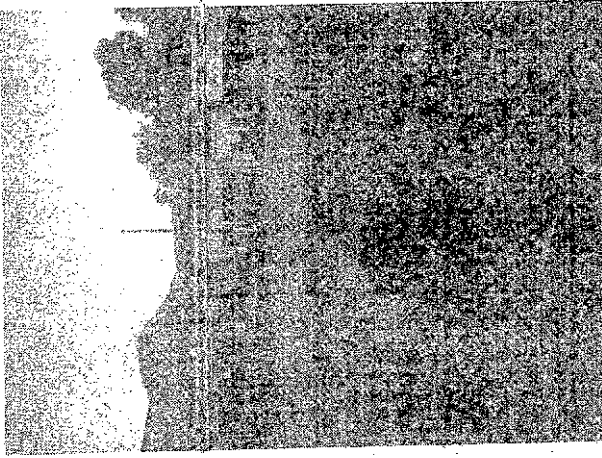
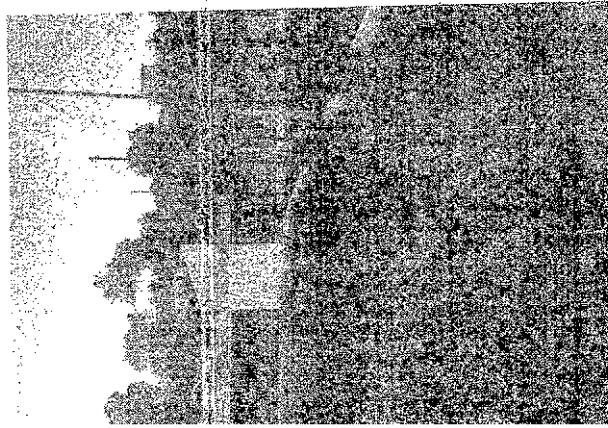
ENDEREÇO: RUA CEL RIBEIRO MONTENEGRO, SN, ARENINHA DO PUTIU -
BATURITÉ - CE

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE


TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 146540-7

DEZEMBRO DE 2019

MEMORIAL FOTOGRÁFICO



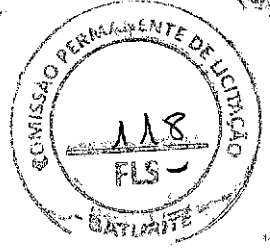
LATERAL ARENINHA

LATERAL ARENINHA

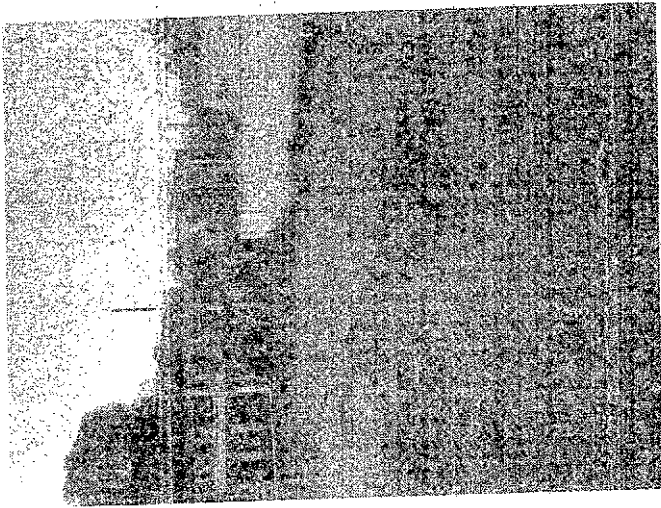
LATERAL ARENINHA

LATERAL ARENINHA

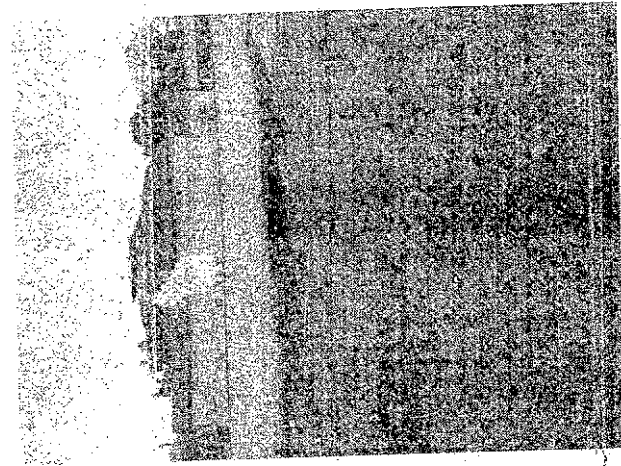
TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Santarém
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 143040-7



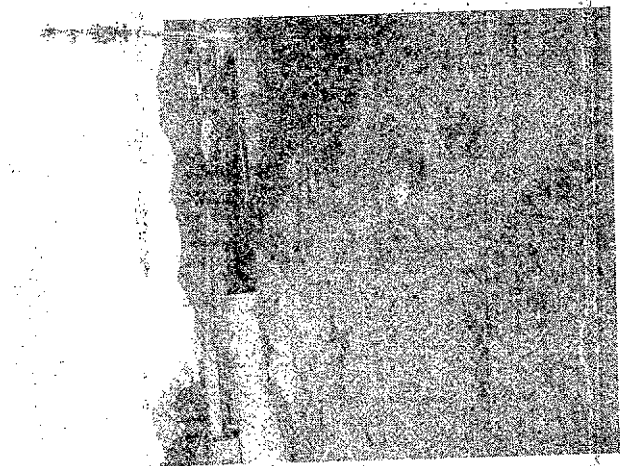
MEMORIAL FOTOGRÁFICO



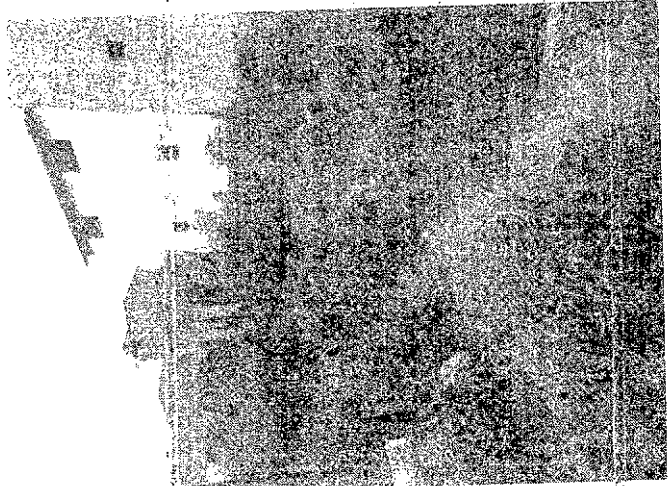
TERRENO ENTRE
UBS E ARENINHA



TERRENO ENTRE
UBS E ARENINHA



TERRENO ENTRE
UBS E ARENINHA

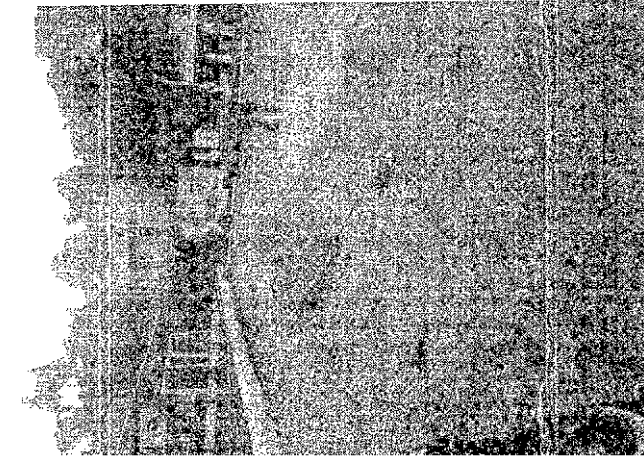


CORREDOR LATERAL
ARENINHA PARA O RIO

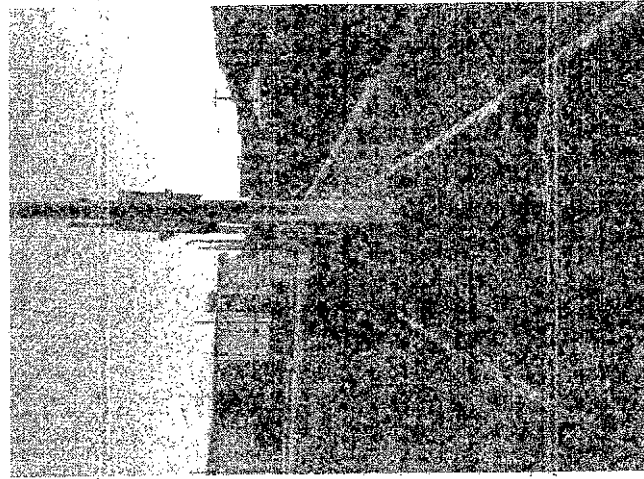


TIBENO VIEIRA SAMPÃO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de São Paulo
CREA 374036/CE
MATRÍC. nº 145600-4

MEMORIAL FOTOGRÁFICO



**TERRENO ENTRE
UBS E ARENINHA**



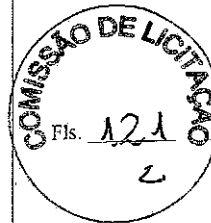
**CORREDOR LATERAL
ARENINHA PARA O RUA**

TIÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Sarutíe
CREA 334056/CE
MATRICULA 146540-2





Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNIC PIO DE BATURIT , E
PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURIT **, Estado do Cear , pessoa jur dica de direito p blico interno, sediada   [ENDERE O], s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.  [NUMERO CNPJ], atrav s da Secretaria de _____, neste ato representada pelo (a) Secret rio (a) de _____, Sr. _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e _____, com sede em _____,   Rua _____, n.  _____ inscrito no CNPJ sob o n.  _____, representada por (nome e qualifica o), ao fim assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Pre os n.  **2020.02.07.001/TP**, Processo n.  **2020.02.07.001/TP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.  8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas:

CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Pre os n.  **2020.02.07.001/TP**, devidamente homologada pelo Secret rio de Esporte e Juventude o Sr. _____ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcri o.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZA O DO ENTORNO DA ARENINHA DO PUTI , DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNIC PIO DE BATURIT /CE.**

CL USULA TERCEIRA - DO PRE O

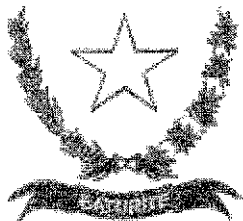
3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

LOTE  NICO:

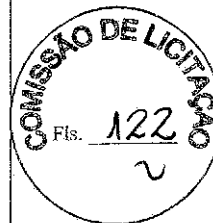
ITEM	OBJETO	VALOR
01	URBANIZA�O DO ENTORNO DA ARENINHA DO PUTI� DE RESPONSABILIDADE DA S�CRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNIC�PIO DE BATURIT�/CE	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE �NICO		R\$ _____

CL USULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Ser  admitido o reajustamento dos pre os, somente se ultrapassado o prazo m nimo, com as devidas e justificadas prorroga es contratuais, de 12 (doze) meses da data do in cio das obras, onde ser  adotado o  ndice do Custo Nacional da Constru o Civil e Obras P blicas, apurado e divulgado pela Funda o Get lio Vargas - FGV, ou outro que venha a substitui-lo, de acordo com a conveni ncia da administra o.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 03 (três) meses, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Baturité.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

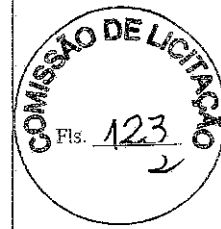
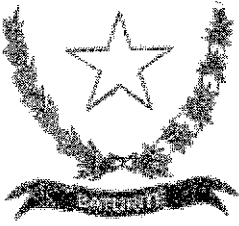
7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

7.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMB suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº **2020.02.07.001/TP**, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº **2020.02.07.001/TP**, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

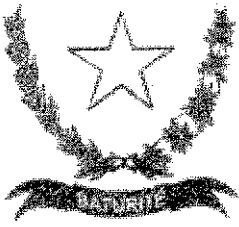
9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

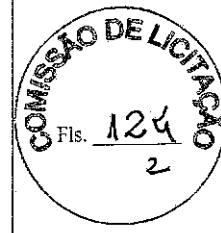
9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

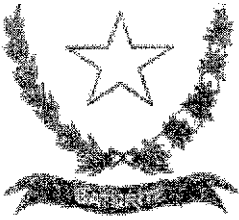
9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



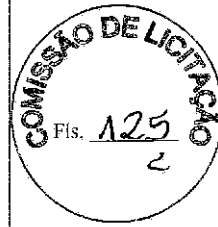
Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



- 9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 9.17 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 9.18 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 9.19 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 9.20 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 9.21 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 9.22 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 9.23 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- 9.24 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 9.25 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



9.25.1 - Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

9.26 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.27 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.28 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.29 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0601.15.122.0100.1.011, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, fonte de recurso:1530000000.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-offício* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Baturité, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

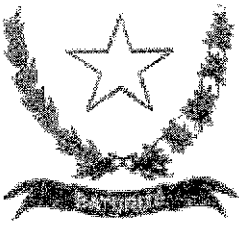
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

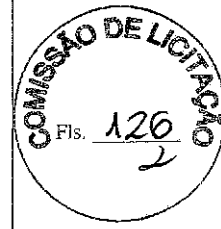
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Baturité e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

14.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor Tibério Vieira Sampaio, Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CREA/CE 334036, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

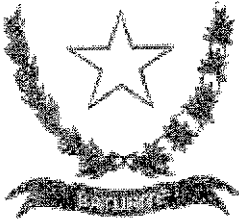
I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



_____ de _____ de 2020.

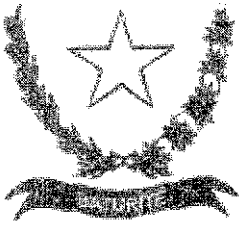
CONTRATANTE

CONTRATADA

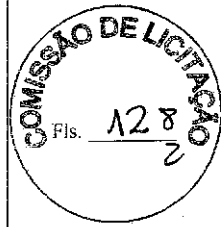
Testemunhas:

2 _____
Nome:
C.P.F.:

02. _____
Nome:
C.P.F.:



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



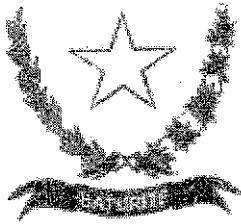
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.02.07.001/TP

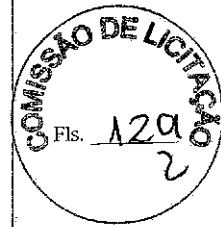
A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

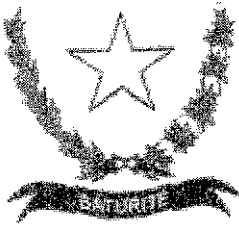
TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.02.07.001/TP

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços n.º **2020.02.07.001/TP** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

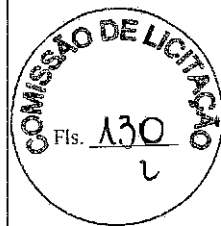
_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.02.07.001/TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ARENINHA DO PUTIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ARENINHA DO PUTIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		R\$

VALOR GLOBAL TOTAL LOTE ÚNICO R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

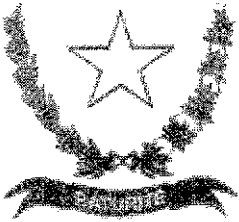
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico - financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.07.001/TP.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº **2020.02.07.001/TP**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº **2020.02.07.001/TP**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de ____ de _____.

(representante legal)